



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1249 – 22 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7764/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA (MADEIRAS E PREGOS) QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI Nº 147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2022. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 20 DE JUNHO DE 2022.

GELSON ANICETO DE SOUZA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o embargo dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
5997/2022	CLEONICE APARECIDA CARVALHO BRAGA	RUA DAS ANTAS, S/N, JARAGUA	31864

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Felipe Cardim Amadeu de Souza

Secretário de Meio Ambiente

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2019SEDES071 – Processo nº 61.087/2019

Locadores: Gustavo Henrique de Faria Pinto.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor pago a título de aluguel.

Dispensa Por Justificativa: 017/2019

Data: 02/06/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Gustavo Henrique de Faria Pinto pela locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a demolição dos mesmos **conforme estabelecido na Lei**

Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18 no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
8284/2022	ALBELI JUNIOR	TRAVESSA JERIVA, S/N, CAMBURI, PIAVU	24 HORAS	32457
8285/2022	FRANCISCO CARLOS	TRAVESSA JERIVA, Nº88, CAMBURI, PIAVU	24 HORAS	32458
8286/2022	JOSE MARIA DE ARAUJO	RUA JERIVA, Nº20, CAMBURI, PIUVA	24 HORAS	32459
8290/2022	ANDERSON THIAGO	RUA CASTANHEIRA, Nº117, CAMBURI	24 HORAS	32462
8304/2022	NÃO IDENTIFICADO	RUA CASTANHEIRA, Nº213, CAMBURI	24 HORAS	32463
8305/2022	NÃO IDENTIFICADO	RUA JERIVA, Nº343, CAMBURI	24 HORAS	32464
8517/2022	DESCONHECIDO	RUA BREJAUVA, Nº47, CAMBURI	24 HORAS	31048
8524/2022	ROSELI	ESTRADA DO PIAVU, Nº200, CAMBURI	24 HORAS	31994
8530/2022	ANGELA	RUA CASTANHEIRAS, Nº87, CAMBURI	24 HORAS	31996
8533/2022	NÃO IDENTIFICADO	RUA DAS ROSAS, S/N, CAMBURI	24 HORAS	31997
8537/2022	ELIANE SILVA MORAS	TRAVESSA JACAREI, Nº 34 E 35, PIAVU, CAMBURI	24 HORAS	32316
8541/2022	MARIZA SANTOS	RUA BREJAUVA, Nº34, CAMBURI	24 HORAS	32322
8542/2022	JOSE BATISTA DOS SANTOS	RUA BREJAUVA, Nº33, CAMBURI	24 HORAS	32324
8547/2022	DESCONHECIDO	RUA BREJAUVA, S/N, CAMBURI	24 HORAS	32346
8554/2022	KATIA RAMOS DE SOUZA	RUA BREJAUVA, Nº105, CAMBURI	24 HORAS	32467
5706/2022	CLAUDIO BLUMER BRIGANTI	ESTRADA DA PRAIA BRAVA, Nº778, BOICUCANGA	24 HORAS	31966
5552/2022	CARMEM LYZETE VERGANI	RUA HEMITERIO VICENTE, S/N, BOICUCANGA	24 HORAS	31960
4289/2022	JOSE HILDO DE JESUS OLIVEIRA	RUA MANANCIAL, Nº05, BARRA DO UMA	24 HORAS	30908
657 8/2022	ROSALINDA NASCIMENTO ROMUALDO	RUA BELEM, S/N, MARESIAS	24 HORAS	31939
6553/2022	DESCONHECIDO	TRAVESSA RUBENS NASCIMENTO, Nº50, ENSEADA	24 HORAS	31671

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Felipe Cardim Amadeu de Souza

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 2.301/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE E BENEDITO PEDRO DOS SANTOS

APOÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E CONSIDERANDO A ANÁLISE TÉCNICA ACOSTADA AOS AUTOS A COMISSÃO DECIDIU CLASSIFICAR COMO VENCEDORA DO CERTAME, NOS TERMOS DO INC I § 1º ART 45 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL A EMPRESA OFK ENGENHARIA EIRELI COM O VALOR DE R\$ 1.102.506,17, CONSIDERANDO O BENEFICIO DA LEI COMPL 123/06

SÃO SEBASTIÃO, 20 JUNHO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2021SESAU032 – Processo nº 5.504/2021

Contratada: Ecorad Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda EPP.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021

Data: 10/06/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo município e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Lei**

Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18 no prazo **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei em caso de reincidência e não atendimento.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
1836/2022	CARLOS ALBERTO BITO	RUA VALENTIM FRANCISCO DE MATTOS, Nº 264, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31512
1840/2022	CICERO DE LIMA SILVA	RUA VALENTIM FRANCISCO DE MATTOS, Nº480, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31387
1844/2022	FABRICIO FREDIANI	RUA VALENTIM FRANCISCO DE MATTOS, Nº467, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31392
1880/2022	JAIRO GUARACI DO NASCIMENTO	RUA VALENTIM FRANCISCO DE MATTOS, Nº156, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31504
3028/2022	RAFAEL SMAILI	RUA JOAO MOREIRA, Nº126, RESERVA DU MOULIN	10 DIAS	31500
3052/2022	EDUARDO PALONE BRUNELO	RUA PADRE BENTO, Nº20, RESERVA DU MOULIN	10 DIAS	31685
3054/2022	FELIPE DA SILVA PEDROSA	RUA JOAO MOREIRA, Nº214, RESERVA DU MOULIN	10 DIAS	31687
3067/2022	RUTH LOURENÇO	RUA WALDOMIRO BENEDITO DO REGO, Nº160, RESERVA DU MOULIN	10 DIAS	31712
3168/2022	JOSE MASSATO TARORA	ALAMEDA SANTANA, Nº303, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31579
3721/2022	SHIRLEI CAVINATI	RUA ERNESTO TAVOLARO DE SIQUEIRA, AO LADO DO Nº321, VARADOURO	10 DIAS	31587



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1249 – 22 de Junho de 2022.

4118/2022	NORMA A GONÇALVES DA ROCHA	ALAMEDA SANTANA, Nº277, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31591
4655/2022	ODILA GRANADO	RUA POÇOS DE CALDAS, Nº100, ENSEADA	90 DIAS	31794
4291/2022	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	RUA VEREADOR ANTONIO BORGES, S/N, VARADOURO	10 DIAS	31367
4307/2022	ANA CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO BONALDA	RUA DAS FANTASIAS, Nº250, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31894
4308/2022	VICENTE CAGGIANO NETTO	RUA DAS FANTASIAS, Nº425, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31895
4309/2022	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	RUA DAS FANTASIAS, Nº391, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31896
4310/2022	MARISA MARTINS	RUA DAS FANTASIAS, Nº90, PONTAL DA CRUZ	10 DIAS	31904
5579/2022	ALZIRA APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	RUA PORTO VELHO, Nº22, VARADOURO	15 DIAS	32086
5696/2022	ADRIANA PALACIOS	AV. BERNARDO CARDIM NETO, Nº528, MORRO DO ABRIGO	90 DIAS	31923
3910/2022	LUIZ CARLOS CORREA	RUA JOSUE DO AMARAL, Nº43, ENSEADA	90 DIAS	29543
4935/2022	ANA MARIA DE RAMOS RAMALHO	RUA DAS FANTASIAS, Nº454, PONTAL DA CRUZ	15 DIAS	32079
5713/2022	DARCY CAMILO DOS SANTOS SILVA	RUA IBIPORÁ, Nº34, MORRO DO ABRIGO	90 DIAS	32151
5716/2022	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA BERNARDO CARDIM NETO, Nº900, MORRO DO ABRIGO	90 DIAS	32153
5717/2022	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	AV. BERNARDO CARDIM NETO, Nº900, MORRO DO ABRIGO	90 DIAS	32154
5580/2022	ROSANGELA DIAS DA RESSURREIÇÃO	RUA DAS FANTASIAS, Nº141, PONTAL DA CRUZ	15 DIAS	32087
5680/2022	COLINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA EDUARDO CASSIO, Nº321, PORTO GRANDE	15 DIAS	31738
5685/2022	ANTONIO SIQUEIRA FRANCO	RUA PROFESSOR JOSE LEANDRO, Nº122, ENSEADA	15 DIAS	31862

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Felipe Cardim Amadeu de Souza

Secretário de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião torna público que HOMOLOGA E ADJUDICA, o Convite 03/2022 – para aquisição de servidor com serviço de instalação, por menor preço Global, Processo Administrativo 439/2022, que julgou vencedora a empresa AGT COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRO ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 11.357.095/0001-11, com o valor de R\$ 92.928,00 (noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais). São Sebastião, 22 de junho de 2022. José Reis de Jesus Silva – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a apreensão realizada **conforme estabelecida na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** por esta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	OBJETO	AUTO
5563/2022	JOSE CLAUDIO NEUBER	PRAIA DE TOQUE TOQUE PEQUENO, S/N	12 PONTALETES DE TAQUARA	32008
5994/2022	NÃO IDENTIFICADO	TRAVESSA PRIMAVERA, S/N, BARREIRINHA	MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO.	31842

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Felipe Cardim Amadeu de Souza

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de multa **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** cabendo recurso no prazo **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei em caso de não regularização ou reincidência.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
5038/2022	CONDOMINIO RECANTO DO UMA	AV. MAGNO DOS PASSOS BITENCOURT, PRAIA DE BARRA DO UMA	5.000,00	31857
4907/2022	DANIEL PEREIRA DE MORAES	RUA PEROLA, Nº216, ENSEADA	500,00	31274
5707/2022	CLAUDIO BLUMER BRIGANTI	ESTRADA DA PRAIA BRAVA, Nº778, BOIÇUCANGA	10.000,00	31967

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Felipe Cardim Amadeu de Souza

Secretário de Meio Ambiente

DECRETO

Nº 8560/2022

“Dispõe sobre o que autoriza a Lei Complementar Municipal nº 107/2009.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que o teor da que dispõe sobre o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município;

Considerando especialmente o que autorizado pelo artigo 37, parágrafo única da citada legislação;

Considerando ainda que a lei determina que o serviço de transporte coletivo deverá ter suas receitas compatíveis com o seu equilíbrio econômico-financeiro, necessárias para manutenção do Sistema e que garantam os padrões de qualidade exigidos (Art. 38);

Considerando os estudos realizados no Processo Administrativo nº 7270/2022;

Considerando a previsão de não aplicação de reajuste nas tarifas do Transporte Público para o ano de 2022;

Considerando o interesse público em proporcionar tarifas módicas aos usuários a título de incentivar o uso de transporte coletivo;

Considerando que uma vez subsidiada, a tarifa proporciona aos usuários menores preços o que privilegia o uso do transporte coletivo e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado aporte financeiro a título de subsídio na tarifa de transporte público.

Art. 2º - O repasse somente ocorrerá após a verificação do quantitativo declarado pela empresa em documento fiscal com a conferência da sua adequação com as planilhas de usuários fornecidas.

Parágrafo único - A Secretaria de Segurança Urbana é a responsável pela fiscalização das planilhas apresentadas e a conferência conforme o caput.

Art. 3º - O valor do subsídio mensal poderá chegar até R\$ 1.368.876,64 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), ou o que for menor, conforme apresentação das planilhas mensais e nos termos do estudo de impacto orçamentário realizado pela Prefeitura.

Parágrafo único - Na forma da Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 2.862, de 17/12/2021, os repasses do subsídio correrão por dotação orçamentária própria, previstas no anexo VI de referida lei, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEGUR, Classificação Programática 06.181.0020.2.421 e Categoria Econômica 3.3.90.45 (Subvenção Econômica).

Art. 4º - O repasse terá como parâmetro o valor unitário da tarifa atual e o valor corrigido apresentado na catraca, conforme indicado em processo administrativo de conferência.

Art. 5º - O repasse terá como paradigma o indicativo e cálculo proporcional sob cada linha e não se aplicará índice de porcentagem geral ou médio, a título de se aferir o exato valor sob cada itinerário.

Art. 6º - O repasse será fornecido visando a melhoria do serviço público atualmente prestados com a renovação e ampliação da frota por parte da concessionária, considerando as reclamações dos munícipes em relação às suas falhas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de junho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8522/2022

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2862, de 17 de dezembro de 2021 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.088.014,09 (vinte e cinco milhões, oitenta e oito mil, quatorze reais e nove centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1249 – 22 de Junho de 2022.

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	30.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	180.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	1	507	15.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	5	11841	10.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	4.4.90.52.00.00.0	5	11845	20.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	21.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	894	7.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	2.000.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	1.650.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	1	1287	60.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.40.00.00.0	1	1369	35.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	3.250.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	1.225.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	1.875.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	1	3292	70.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	2	3780	500.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	2	3828	270.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.46.00.00.0	2	3857	140.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.13.00.00.0	2	3916	80.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	2	3950	640.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	70.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.31.00.00.0	1	11903	6.131,39
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	169.500,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	2	4101	300.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	75.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.36.00.00.0	1	4485	100.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	4527	35.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	702.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.46.00.00.0	1	4605	593.500,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	4607	703.000,00
02.11.02	10.122.1001.1.001	3.3.90.39.00.00.0	1	10318	265.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	820.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	140.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	5	5421	600.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	5438	10.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	3.500.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	1	5610	700.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.32.00.00.0	1	10315	800.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.39.00.00.0	1	6362	92.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.46.00.00.0	1	6394	15.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	1.920.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	7405	50.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7417	5.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7450	276.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	185.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.50.43.00.00.0	1	7752	23.882,70
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	130.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	159.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	8030	10.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	8258	505.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	8319	50.000,00
TOTAL					25.088.014,09

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------	-------	-------	-------

02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	30.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	203.882,70
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	5	508	20.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.40.00.00.0	1	523	15.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.30.00.00.0	5	707	10.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	4.4.90.52.00.00.0	5	753	21.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	3.000.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	814	500.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	842	7.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	944	25.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	1	1382	45.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	3.3.90.30.00.00.0	1	10329	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	3.3.90.36.00.00.0	1	10330	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	3.3.90.39.00.00.0	1	10331	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	4.4.90.52.00.00.0	1	10332	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.443	3.3.90.30.00.00.0	1	10333	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.443	3.3.90.36.00.00.0	1	10334	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.443	3.3.90.39.00.00.0	1	10335	25.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	730.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	3180	120.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.40.00.00.0	1	3282	70.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	5.500.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	9883	1.098.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3894	532.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	275.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	4022	75.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	4055	6.131,39
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	30.000,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.39.00.00.0	2	4210	300.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	1	4428	30.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	4.4.90.52.00.00.0	1	4459	4.500,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	600.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.46.00.00.0	1	4966	48.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	25.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	8.302.500,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	6987	150.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7051	600.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	7085	60.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.31.00.00.0	1	7145	80.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	7146	50.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	7147	120.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7148	500.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7247	300.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.435	3.3.90.32.00.00.0	1	7276	60.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	7374	266.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.40.00.00.0	1	7887	159.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.51.00.00.0	1	7896	50.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7920	50.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.61.00.00.0	1	11734	30.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7942	10.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.50.43.00.00.0	1	8230	250.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.36.00.00.0	1	8243	120.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	4.4.90.51.00.00.0	1	8251	140.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.50.43.00.00.0	1	8253	150.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.93.00.00.0	1	11336	95.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.39.00.00.0	1	8339	50.000,00
TOTAL					25.088.014,09

Art. 3º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.110.000,00 (oito milhões, cento e dez mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1249 – 22 de Junho de 2022.

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4010.2.437	4.4.90.52.00.00.0	5	526	100.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.0	2	9864	60.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	11214	7.414.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	536.000,00
TOTAL					8.110.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), suplementar ao Orçamento da FUNDASS no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.93.00.00	5	11885	2.000,00
TOTAL					2.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.30.00.00	5	8449	1.000,00
04.01.01	13.122.0024.2332	4.4.90.51.00.00	5	8654	1.000,00
TOTAL					2.000,00

Art. 7º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar ao Orçamento da FSPSS no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.36.00.00	5	8922	70.000,00
TOTAL					70.000,00

Art. 8º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.13.00.00	5	11190	70.000,00
TOTAL					70.000,00

Art. 9º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2022 do dia 02/05/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4010.2.437	4.4.90.52.00.00.00	5	526	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 10 - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 11 - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2892/2022 do dia 06/04/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.00	5	10960	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 12 - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 11, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 13 - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2888/2022 do dia 02/05/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.00	2	9864	60.000,00
TOTAL					60.000,00

Art. 14 - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 13, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 23 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8559/2022

“Dispõe sobre o novo Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo Social de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e disciplinar os limites das atividades do Fundo Social de São Sebastião, como previsto na Lei Municipal nº 2440/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Interno do Fundo Social de São Sebastião, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto, como se aqui transcrito estivesse.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de junho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO SEBASTIÃO

CAPÍTULO I

Das Competências

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Fundo Social de Solidariedade de São Sebastião, criado pela Lei Nº 2440/2017, de 30 de março de 2017 reger-se-á por este Regimento Interno.

Artigo 2º - Além das competências estabelecidas na Lei 2440/2017, cabe ao Conselho Municipal do Fundo Social de São Sebastião:

- I - propor, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno;
- II - estabelecer sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências.

CAPÍTULO II

Da Direção

Artigo 3º - O Conselho contará com a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário (Indicado pelo Presidente);
- IV - Membros do Conselho.

Artigo 4º - O Conselho será presidido pela (o) Responsável do Fundo Social de Solidariedade do município e os demais cargos serão preenchidos dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio conforme estabelecido neste regimento interno.

Artigo 5º - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

II - coordenar as atividades do Conselho, elaborando a pauta determinando a verificação de presença, a leitura da ata e das comunicações, concedendo a palavra - aos membros; colocando matéria em discussão e votação anunciando o resultado das votações; decidindo sobre questões de ordem; visitando os livros e documentos do Conselho;

III - exercer na sessão plenária, além do direito de voto, o direito de voto de qualidade, nos casos de empate;

IV - constituir Comissões, indicando seus membros, solicitar um dos membros que compõe o Conselho para a elaboração de atas, fazer sua leitura, acompanhar as reuniões e proceder ao arquivamento dos respectivos documentos;

V - requisitar informações da Administração Municipal e órgãos públicos;

VI - solicitar a colaboração de órgãos públicos e da administração municipal;

VII - expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, solicitar e estabelecer prazo de conclusão dos trabalhos;

VIII - distribuir expedientes às Comissões;

IX - convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem de reuniões, com direito somente a voz, com o objetivo de colaborar nos assuntos que dominem;



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1249 – 22 de Junho de 2022.

X - pronunciar-se ouvindo o Conselho Pleno, sobre os pedidos de justificativas de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar ao Prefeito Municipal substituição de membros; de acordo com o Artigo 8º desse Decreto.

XI - representar o Conselho, ou delegar representação a um de seus membros, para contatos com autoridades e órgãos afins;

XII - enviar anualmente, às autoridades competentes, o relatório de atividades do Conselho quando solicitado;

XIII - cumprir e fazer cumprir de decisões do Conselho.

Artigo 6º - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e, quando solicitado, colaborar com este no exercício de suas atribuições e compete ao Secretário; a elaboração, posse e guarda das Atas e arquivamento dos documentos do Conselho.

CAPÍTULO III Dos Membros do Conselho

Artigo 7º - Compete aos membros do Conselho Municipal do Fundo Social:

I - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - comparecer às reuniões nas datas e horários pré-fixados;

IV - desempenhar as funções para as quais for designado;

V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VI - obedecer às normas regimentais;

VII - assinar as atas das reuniões do Conselho;

VIII - apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;

IX - comunicar sua ausência, providenciando o comparecimento de seu suplente;

X - apresentar à apreciação do Conselho Municipal qualquer assunto relativo a sua atribuição;

Artigo 8º - O Membro do Conselho que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, ou 04 (quatro) reuniões alternadas, sem justificativa, ficará automaticamente desligado, sendo chamado seu suplente para o preenchimento da vaga, obedecendo ao Inciso X do Capítulo II deste Regimento.

Parágrafo único - O prazo para apresentar justificativa de ausência é de 02(dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Artigo 9º - No caso de pedido de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente com direito a voto na reunião que deferir o pedido formulado.

Parágrafo único - Os membros que deixarem de pertencer às entidades de sua representação, deverão comunicar a Presidência do Conselho, assumindo outro membro indicado pela Entidade.

Artigo 10 - Aos membros suplentes presente às reuniões plenárias, será assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares.

CAPÍTULO IV Das Sessões

Artigo 11 - O Conselho Municipal do Fundo Social, reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros, ordinariamente, 01(uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos a maioria simples de seus membros titulares.

§ 1º - Ao início da reunião, se não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30(trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum suficiente, a reunião será realizada com o número de conselheiros presentes.

Artigo 12 - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - expediente;

III - ordem do dia;

IV - outros assuntos de interesse.

Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Artigo 13 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Artigo 14 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste regimento.

Artigo 15 - Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, obedecendo a ordem de inscrição e ao tempo estipulado.

Parágrafo único - Uma vez encaminhada para votação, não mais poderá voltar a ser discutido o mérito do assunto.

Artigo 16 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas.

§ 1º - Durante as discussões, cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado pelo Presidente.

§ 2º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas de matéria em debate.

Artigo 17 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse Regimento serão decididas pelo Presidente.

Artigo 18 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo fixado pelo Presidente, para encaminhamento de votação.

Artigo 19 - A votação será nominal.

Parágrafo único - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Artigo 20 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contrário.

Parágrafo único - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 21 - É vetado voto por delegação.

Artigo 22 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em ata.

Artigo 23 - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas, e subscritas pelo Presidente do Conselho e membros.

CAPÍTULO V Da Alteração do Regimento

Artigo 24 - Este regimento poderá ser alterado parcialmente ou totalmente, através de proposta expressa apresentada por qualquer membro do Conselho e encaminhada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Artigo 25 - As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem o voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho.

Parágrafo único - As alterações regimentais aprovadas serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para formalização legal.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Artigo 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitada na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

Artigo 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de junho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SESAU069 – Processo n.º 17.353/2021

Contratada: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender o plano dos recursos de incentivo a atenção básica dos povos indígenas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial: 120/2021.

Valor: R\$ 3.836,94 (três mil, oitocentos e trinta e seis e noventa e quatro reais).

Data: 03/06/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SESAU070 – Processo n.º 17.353/2021

Contratada: MEDICAL LOG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender o plano dos recursos de incentivo a atenção básica dos povos indígenas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial: 120/2021.

Valor: R\$ 5.802,25 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Data: 03/06/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Thiago Folster Saldanha pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEGOV073 – Processo n.º 3.842/2022

Contratada: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para orientação e aprimoramento da gestão governamental, promovendo informações para o planejamento estratégico dos recursos orçamentários, realizando análises e acompanhamento periódico dos resultados e indicadores fiscais, índices legais e desenvolvendo modelos e formas de apoio na tomada de decisões em atendimento a Secretaria de Governo.

Prazo: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial: 009/2022.

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Data: 08/06/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e João Caetano Neto pela contratada.